

DECRETO Nº 9993/2026

“Dispõe sobre a composição e as atribuições da comissão permanente coordenadora do programa emergencial de auxílio-desemprego, instituído pela Lei Municipal nº 1.745, de 29 de abril de 2005, e dá outras providências”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão Permanente Coordenadora do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego à atual estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando a importância de consolidar em um único ato normativo a composição e as atribuições da referida Comissão, facilitando a consulta e a aplicação de suas disposições;

Considerando também a necessidade de assegurar a presença de um profissional com conhecimento técnico específico do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na composição da comissão, é que:

DECRETA

Artigo 1º- A Comissão Permanente Coordenadora do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, instituído pela Lei Municipal nº 1.745, de 29 de abril de 2005, será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e passa a ter a seguinte composição:

- I - Três membros indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;
- II - Um membro indicado pela Secretaria de Administração;
- III - Um membro indicado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único - Pelo menos um dos membros que integram a comissão, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser técnico de nível superior da equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), devidamente comprovado.

Artigo 2º- São competências da Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto:

- I - fixar diretrizes para o desenvolvimento do Programa;
- II - selecionar os bolsistas, obedecidos os critérios fixados na Lei Municipal nº 1.745, de 29 de abril de 2005;
- III- Zelar pela observância da Lei criadora do Programa e do presente Decreto;
- IV- Coordenar a alocação dos bolsistas nas diversas áreas da Administração Direta e Indireta do Município;
- V- Dirimir as dúvidas e decidir sobre os casos omissos, tanto na Lei quanto no presente Decreto;
- VI- Aplicar as penalidades de advertência e de exclusão do bolsista, nos termos da Lei Municipal nº 1.745, de 29 de abril de 2005, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.209/2005.

São Sebastião, 2 de março de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito